



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Inhambupe - Bahia

ANO XII - Edição Nº 669

BAHIA - 05 de Dezembro de 2024 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Inhambupe publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024** - *Aprova a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Inhambupe, relativas ao exercício financeiro de 2022.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_inhambupe

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**

Estado da Bahia
CNPJ 00.434.708/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Inhambupe, relativas ao exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Regimento Interno desta Casa,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Inhambupe, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do gestor Fortunato Silva Costa.

ART. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal providenciará a publicação deste Decreto no local de costume e enviará cópia do mesmo e da Ata de julgamento ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Gestor.

ART. 3º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhambupe, em 05 de Dezembro de 2024.

Erenildo Ramos dos Santos
Presidente

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro - CEP 48.490-000
Telefone (75) 3424.2102/3220/3306 E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br